



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 20200108 /PMB/ Pregão Presencial 9-088/2019 Objeto: Aquisição de combustíveis.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo a(o) contrato Nº 20200108**, cujo objeto é a(o) Aquisição de combustíveis.

OBJETO:

O aditamento correspondente ao Contrato Nº 20200108, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, e a(o) contratada(o) E M C COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ - 11.171.191/0006-85, cujo objetivo é realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo do item conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – COTA AMPLIADA – (75%)	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. CONTRATADA POR DOTAÇÃO	QUANT. ACRESCIDA EM APROX. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
4	GASOLINA COMUM MARCA: IPIRANGA	SEMPLA 2012	LITRO	15.000	3.750	R\$ 5,20	R\$ 19.500,00
		PGM 2015		15.000	3.750		R\$ 19.500,00
		SEMAT 2020		480.000	120.000		R\$ 624.000,00
		SEMUR 2024		10.500	2.625		R\$ 13.650,00
		DEMUTRAN 2083		33.000	8.250		R\$ 42.900,00



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

	SEMUTE 2026	9.750	2.437	R\$ 12.672,40
	SEMJEL 2035	13.500	3.375	R\$ 17.550,00
	SEMAGRI 2049	15.000	3.750	R\$ 19.500,00
	SECULT 2039	7.500	1.875	R\$ 9.750,00
	SEMEOTH 2074	3.000	750	R\$ 3.900,00
	SEMSP 2078	3.000	750	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 786.822,40				

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 1º Termo Aditivo a(o) contrato N° 20200108.
- II. Foi anexada Justificativa para acréscimo de valor;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I, alínea "B", c/c parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, para realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo do item.
- V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo a(o) contrato N° 20200108.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo a(o) contrato nº 20200108.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 20 de Julho de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB